



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 37/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202600005005331

Contratação (SISLOG): 118630

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 98 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Mundo Novo, Novo Planalto e São Miguel do Araguaia).

Empresa Avaliada: JS CONSTRUTORA e LOCADORA LTDA , inscrita no CNPJ: 16.910.656/0001-81.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL
6. CONCLUSÃO
7. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **10/03/2026**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência Eletrônica nº 037/2026. Considerando que a licitação em curso estabelece no Edital (**ANEXO I**) o Critério de Julgamento: Maior Desconto, Modo de Disputa: Aberto e Fechado, sem inversão de fases.

1.2. Cumpre informar que, inicialmente, a proposta comercial da empresa detentora de melhor lance e 1ª Colocada - JS CONSTRUTORA e LOCADORA LTDA, registrada no sistema Sislog um desconto de 34,27%, que será objeto do presente relatório.

1.3. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à Gerência de Supervisão de Manutenção Viária - MA-GESUM, subordinada à **Diretoria de Manutenção - DMA** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado mediante Parecer Técnico MA-GESUM (**Sislog 346138**) de Classificação da Proposta **JS CONSTRUTORA e LOCADORA LTDA**, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Gerência de Melhoramentos Rodoviários - MA-GESUM procedeu à análise da proposta comercial apresentada pela proponente. O setor técnico da DMA, em consonância com a Portaria nº 121, abriu diligência visando sanar inconsistências durante a referida análise. A licitante respondeu dentro do prazo previsto e **atendeu** integralmente aos requisitos previstos no edital e anexos.

2.2. Considerando tais conformidades, a área técnica concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa 1ª Colocada JS CONSTRUTORA e LOCADORA LTDA**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (*consultado por meio do link:* <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (*consultado por meio do link:* <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado por meio do link:* https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. O sócio majoritário constante nas documentações apresentadas foi o apresentado no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIOS MAJORITÁRIOS
1	JS CONSTRUTORA e LOCADORA LTDA , inscrita no CNPJ: 16.910.656/0001-81	ADALBERTO VIEIRA - CPF: *.324.861- JOÃO LÚCIO DA SILVA - CPF: *004.001-

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a empresa classificada, bem como seu sócio majoritário, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados (**ANEXO 4**).

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa apresentou a garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. DA GARANTIA ADICIONAL

4.1. Conforme determina o item 11.12 e 11.12.1 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

4.2. A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula:

$$GA = Vo - Vp$$

Onde:

GA - garantia adicional;

Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;

Vp - Valor da proposta vencedora.

4.3. Como observado no quadro abaixo, a licitante Classificada e 1ª Colocada **JS CONSTRUTORA e LOCADORA LTDA** apresentou proposta abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"

R\$	R\$	R\$	
10.064.594,62	6.615.458,04	8.554.905,42	R\$ 1.939.447,38

6. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Gerência de Supervisão de Manutenção Viária - MAGESUM deliberou pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **JS CONSTRUTORA e LOCADORA LTDA**; por atender integralmente às exigências do edital e fundamentada na legislação regulamentar.

7. ANEXOS

[1] GOINFRA/EDITAL/037/2026 [SISLOG nº 333894].

[2] PROPOSTA COMERCIAL 1ª COLOCADA - JS CONSTRUTORA e LOCADORA LTDA [SISLOG nº 345139].

[3] GOINFRA/GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA. Relatório Técnico de Classificação 1ª Colocada [SISLOG nº 346138].

[4] CONSULTAS [SISLOG nº 346642].